



Processo Licitatório N° 0093/2024

Concorrência N° 0011/2024

Contrato 0314/2024

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Objeto: Contratação de empresa especializada para troca do telhado do Corpo de Bombeiros Militar de Capinzal.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE CAPINZAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 82.939.406/0001-07, com sede Administrativa situada na Rua Carmello Zóccoli, nº 155, Centro, CEP 89.665-000, no Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, através da Autoridade Competente: Secretária Interina de Administração e Finanças, Sra. KAMILLE SARTORI BEAL, inscrita no CPF-MF sob o nº 982.XXX.179-XX designado CONTRATANTE;

CONTRATADA: A EMPRESA **HIDRAOURO SOLUÇÕES EM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.185.407/0001-82, com sede na RUA DONA LINDA SANTOS, 200, CENTRO, no município de OURO, SC, CEP: 89663-000, Telef.: (49) 3555-2929, E-mail: hidraouroengenharia@gmail.com, representada neste ato por CASSIANO FELIPE BEDIN, inscrito(a) no CPF sob o nº 059.XXX.309-XX, doravante simplesmente designada CONTRATADA;

Nos termos do Processo Licitatório e Concorrência acima mencionados, da Lei Federal n. 14.133/21 e suas alterações posteriores, Decretos Municipais n. 025/23, n. 029/23, n. 030/23, n. 049/23 e Lei Municipal n. 269/23, firmam o presente TERMO ADITIVO nos termos que seguem:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1. O objeto do presente TERMO ADITIVO é a formalização da **prorrogação do prazo de vigência contratual** para mais 120 (cento e vinte) dias, atendendo a solicitação do Corpo de Bombeiros Militar de Capinzal – MEM.009/2024, conforme autorizado pelo Parecer da Assessoria Jurídica Municipal nº 0335/2024, portanto, fica autorizado o novo prazo, a contar da data de 31/12/2024 e término em 30/04/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2. A expedição do termo aditivo encontra amparo no art. 6º, XVII, da lei 14.133/21, também, em observância a disposição do item 13.1 do Edital que rege o referido Processo; considera o que apregoa o item 3.2 do contrato superior, e por fim, fundamenta-se no Parecer Jurídico nº 278/2024, da Assessoria Jurídica Municipal, em seu inteiro teor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3. Conforme consta nos documentos iniciais do processo, a garantia de execução foi comprovada em momento que antecedeu a celebração do termo do contrato, com apresentação do termo de apólice de Seguro Garantia nº 061902024872107750056837 com vigência até a data de 30/11/2024. A CONTRATADA optou por celebrar nova Apólice de Seguro, nº 061902024969607750060618, com vigência até 30/04/2025.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4. As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão à conta dos recursos específicos constantes na Lei Orçamentário Anual (LOA) do ano de 2025.



5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6. O presente instrumento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Capinzal/SC, 17 de dezembro de 2024.

HIDRAOURO SOLUÇÕES EM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS LTDA
CASSIANO FELIPE BEDIN
CONTRATADA

KAMILLE SARTORI BEAL
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
Secretária Interina de Administração e Finanças
CONTRATANTE